LEI nº 4.169, de 25/05/2007

DISPOE SOBRE GUARDA VOLUMES NOS BANCOS

O Vereador Tarciso de Lima, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído o inciso IV no Art. 3º da Lei nº 3.728, de 30/06/2004, com a seguinte redação:

Art. 3º ...

...

IV – Guarda volumes, com número de compartimentos compatível com a demanda, mas não inferior a seis, colocado em espaço anterior a porta giratória.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de maio de 2007

Vereador Tarciso de Lima
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25/05/2007.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo